



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N.º 004/2014.

Data de 26 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Função Gratificada no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Função Gratificada – FG, de caráter especial no serviço público municipal, nos termos do art. 26 da Lei Municipal n.º 930/2013.

Art. 2º - A Função Gratificada - FG poderá ser atribuída, em caráter especial, somente a servidores efetivos, sendo vedada sua atribuição a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo único – A atribuição de Função Gratificada - FG e respectivo percentual dar-se-á através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - É vedado o acúmulo de duas ou mais funções gratificadas pelo servidor público.

Art. 4º - O servidor público no exercício da Função Gratificada - FG deverá cumprir fielmente as atribuições inerentes, vedado o desvio de função.

Art. 5º - Este decreto em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 26 fevereiro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal